

LXI nº 1275
15.881.72

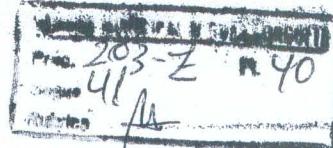
Dispõe sobre desapropriação e
doação de área destinada a in-
stalação de industria pela firma
TENHO S/A e dá outras providências

O MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá
aprova e emana e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a desapropriar por via
enigável ou judicial, em caráter de urgência, uma
área de 137.000m² (cento e trinta e sete mil me-
tros quadrados) descrita e dimensionada no artigo
2º desta Lei, inclusive as edificações ou benfei-
torias nela existentes, localizada no bairro do
Belo Comprido (Engenheiro Heitor) "Distrito Indus-
trial", desmembrada da maior área declarada de u-
tilidade pública pelo Decreto Municipal número
1197, de 31.07.70.

Artigo 2º - A área de 137.000m² (cento e trinta e sete mil me-
tros quadrados) referida no artigo anterior tem
o seguinte dimensionamento e as seguintes divisões:
polígono com origem e início no vértice "A", ora-
vado junto ao vado divisorio do leito da Estrada
de Ferro Central do Brasil, distando 50,50 m. (-
(cinquenta metros e cinqüenta centímetros) do pré-
dio da estação dessa ferrovia, formando com este
um ângulo reto; do vértice "A" percorrendo 300,00m
(trezentos metros) no sentido São Paulo-Rio de Ja-
neiro e ao longo do vado divisorio da ferrovia, no
rumo 36° 26' NE (trinta e seis graus e vinte e seis
minutos) até o ponto "B"; de ponto "B" defletindo
à direita a 90° (noventa graus) percorrendo 616,00m
(seiscientos e dezessete metros) no rumo 53° 34' SW
(cinquenta e três graus e trinta e quatro minutos)
até o ponto "C", na divisa da rodovia Washington -
Luis; de ponto "C", defletindo à direita a 136° 28'
(cento e trinta e seis graus e vinte e oito minu-
tos), percorrendo 435,00 m (quatrocentos e trinta e
cinco metros) no rumo 82° 54' SW (oitenta e dois
graus e cinquenta e quatro minutos) e ao longo do



Ronaldo
Lei nº 1275
15.822.72

-continua-

Artigo 2º - ...vedo divisório da rodovia estadual até o ponto "D"; do ponto "D", deflectindo à direita a 43° 32' (quarenta e três graus e trinta e dois minutos) por correndo 300,00 m (trezentos metros) no rumo 53° 34' NW (cinquenta e tres graus e trinta e quatro minutos) até o ponto "A", origem, inicio e término do polígono; dimensionamento desse demonstrado na plana anexa que fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a alienar por doação à firma EIZNO S/A, ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO, a área descrita nos artigos anteriores, depois de incorporada ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - A firma EIZNO S/A, ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO, receberá por doação a área descrita, devendo nela implantar uma unidade de seu complexo industrial de transformação e pré-pintura de chapas em bobinas.

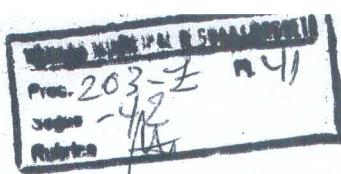
Artigo 4º - É concedido, à firma donatária, o prazo de seis (6) meses para que inicio, na área, as construções projetadas; e de trinta e seis (36) meses para conclusão das referidas construções.

Parágrafo 1º - O início da contagem dos prazos estabelecidos - neste artigo será o dia da lavratura da competente escritura de doação do imóvel descrito no art. 2º.

Parágrafo 2º - Negociados os prazos para início e conclusão das obras, fixados no caput deste artigo, poderão ser alegados prorrogados, mediante proposta do Executivo, referendada pela Câmara e instruída com relatório circunstanciado apresentado pela donatária.

Artigo 5º - O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior e a não destinação do imóvel doado às finalidades previstas, implicará na automática reversão de toda a área ao Patrimônio do Município, inclusive de todas as benfeitorias nela existentes, defesa a exigência de indenizações.

Artigo 6º - Para atender às despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de ...



LEI nº 1275
15.321.72

-continua-

Artigo 6º - ...cinquenta mil cruzeiros (R\$ 150.000,00, com vigência até 31 de dezembro de 1972.

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo correrá à conta da emulação parcial da dotação 285-4.1.1.0-86, do Orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-RAFAEL ANTONIO PANTERI-

Rafael Antônio Pantieri
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data de hoje.

Registrada no Livro das Leis Municipais na folha 1

-SÉRGIO MUNIZ DE CASTRO-

Sérgio Muniz de Castro
Secretário de Expediente